

CONTRATO Nº 511/2015

CONTRATO Administrativo de “AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2015”, que entre si celebra de um lado a Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a firma J. S. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, neste ato representado por seu Prefeito em exercício o Sr ° **JOÃO BOSCO GABRIEL**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº. 31, Lote 31, Bairro: Flamboyant, Paragominas - PA, inscrito no CPF nº 317.620.187-72 e RG nº. 430.90401 – PC/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a firma **J. S. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF - nº 04.185.877/0002-36 e Inscrição Estadual nº 15.228.497-4, situada à Rua ROD. BR 316 KM 10 Nº 04, SÃO JOÃO, MARITUBA-PA, CEP 67200-000 representada pelo Sr **PAULO CESAR ALCARRIA**, portador do CPF nº 068.113.798-39 e RG nº 13.909.237-7 – SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Cornélio Pires, nº 485, Bairro Condomínio Santo Antonio, CEP. 13.305-500, Itu/SP, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este CONTRATO tem por fundamento, Pregão Presencial nº 9/2015-00042, de 30 de Junho de 2015, devidamente homologada em 04 de Setembro de 2015, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente contrato refere se: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2015”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 - O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 37.049,23** (TRINTA E SETE MIL QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será acordo com a disponibilidade de recurso. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da nota fiscal) os quais deverão conter atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os produtos relacionados em tais documentos, de acordo com o que preconiza o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

5.2 – O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS:

6.1 - A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

6.2 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.3 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1-Efetuar a entrega no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção.

7.2-A entrega do material deverá ser em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, mediante autorização assinada pelo Prefeito, Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e o Diretor do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção. Os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

7.3-O transporte fica a cargo do fornecedor.

7.4-A entrega dos produtos licitados será efetuada com o acompanhamento da referida nota fiscal.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO

8.1 - O prazo do referido contrato será de 04 DE SETEMBRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

EXERCÍCIO 2015 ATIVIDADE 1401.154521502.2.145 - MANUTENCAO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR DE R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

FONTE DE RECURSO: PROPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

EXERCÍCIO 2015 ATIVIDADE 1101.267820038.2.138 - MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 26.751,06 (Vinte e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: PROPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

EXERCÍCIO 2015 ATIVIDADE 1001.201220403.2.118 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC.DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 4.198,17 (Quatro mil cento e noventa e oito reais e dezessete centavos).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1 - Em virtude da natureza dos serviços, a CONTRATADA ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos materiais, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito em conjunto com o Secretario Municipal de Infraestrutura e o Diretor do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção

11.1.2 A CONTRATANTE fiscalizará os materiais entregues pela empresa Contratada a fim de verificar se estão em boas condições de uso, em caso de danos observados no ato da entrega, a Contratante poderá recusar o material.

11.1.3 A Contratante ficará responsável pelo encaminhamento de notas fiscais para SEMAFI, para realização de pagamentos e Notas Fiscais de materiais deveram ser entregues no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção.

11.1.4 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de material de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que venha a causar à Prefeitura.

11.2.2 Responsabilizar-se ainda por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais a que venha causar a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros.

11.2.3 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

11.2.4 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito.

CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO

12.1 - A contratante fiscalizará os materiais entregues pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

12.2 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Assistência Técnica e Manutenção, determina o servidor **TARCIANO BICALHO DOS SANTOS – (RG 2570985-SSP/PA)-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**, conforme Portaria nº 006/2015 de 23 de Março de 2015.

12.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- c) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - PENALIDADES

13.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

13.3 No caso de atraso no início do serviço/entrega dos itens, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

13.3.1 Advertência por escrito;

13.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

13.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato/Ata, quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

13.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

13.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

13.6 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO

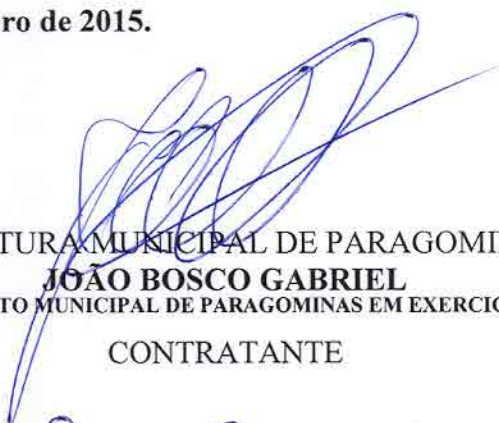
15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 - Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 04 de Setembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO BOSCO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE



J. S. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A
PAULO CESAR ALCARRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042

– ANEXO DO CONTRATO Nº 511/2015–

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2015”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

EXERCÍCIO 2015 ATIVIDADE 1401.154521502.2.145 - MANUTENCAO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

FONTE DE RECURSO: PROPRIO

2	LOTE II-PCS P/ CAMINHÃO FORD F 12000
---	--------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARRASTADOR 1 460 140 334 F12000	BOSCH	1	UNIDADE	340,00	340,00
2	BICOS 9 430 082 759 F12000	BOSCH	4	UNIDADE	350,00	1400,00
3	BOMBA PALHETA 1 467 030 308 F12000	BOSCH	1	UNIDADE	170,00	170,00
4	BUJAO ROSCADO 2 462 152 001 F12000	BOSCH	1	UNIDADE	91,00	91,00
5	CAME 1 466 110 637 F12000	BOSCH	1	UNIDADE	502,00	502,00
6	CARCACA F 000 461 016 F12000	BOSCH	1	UNIDADE	779,00	779,00
7	CORPO DISTRIBUIDOR 1 468 334 848 F12000	BOSCH	1	UNIDADE	1220,00	1220,00
8	EIXO 1 466 100 405 F12000	BOSCH	1	UNIDADE	575,00	575,00
9	P. ROLETES 9 461 080 602 F12000	BOSCH	1	UNIDADE	450,00	450,00
10	PISTAO 1 463 104 498 F12000	BOSCH	1	UNIDADE	146,00	146,00
11	REPARO BICOS F 000 431 700 F12000	BOSCH	4	UNIDADE	46,00	184,00
12	REPARO F 000 461 409 F12000	BOSCH	1	UNIDADE	60,00	60,00
13	RETENTOR 2 463 152 001 F12000	BOSCH	1	UNIDADE	63,00	63,00
14	VALVULA PRESSAO 1 460 362 310 F12000	BOSCH	1	UNIDADE	120,00	120,00

Valor do Lote R\$ 6.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

EXERCÍCIO 2015 ATIVIDADE 1101.267820038.2.138 - MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 12.149,04 (Doze mil cento e quarenta e nove reais e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: PROPRIO

5	LOTE V-PÇS P CAMINHÕES VOLKSWAGEN 26.220
---	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATENTE LDA F 000 421 438 26.220	BOSCH	2	UNIDADE	869,50	1739,00
2	BICOS 0 433 171 171 26.220	BOSCH	12	UNIDADE	193,67	2324,04
3	CARCACA REGULADORA 2 425 150 669 26.220	BOSCH	2	UNIDADE	561,00	1122,00
4	ELEMENTOS 2 418 455 565 26.220	BOSCH	12	UNIDADE	340,00	4080,00
5	REPARO 9 401 087 009 26.220	BOSCH	2	UNIDADE	43,00	86,00
6	REPARO DA BOMBA 9 401 087 559 26.220	BOSCH	2	UNIDADE	153,00	306,00
7	REPARO DE BICOS F 000 431 700 26.220	BOSCH	7	UNIDADE	41,00	287,00
8	REPARO DO REGULADOR 9 421 081 182 26.220	BOSCH	7	UNIDADE	45,00	315,00
9	TAMPA REGULADORA 2 425 659 371 26.220	BOSCH	2	UNIDADE	680,00	1360,00
10	VALVULA RETORNO 2 417 413 101 26.220	BOSCH	2	UNIDADE	145,00	290,00
11	VALVULAS 2 418 552 151 26.220	BOSCH	12	UNIDADE	20,00	240,00

Valor do Lote R\$ 12.149,04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

EXERCÍCIO 2015 ATIVIDADE 1101.267820038.2.138 - MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

7	LOTE VII-PÇS P/ TRATOR ESTEIRA D41E-6
---	---------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICOS 113 D41E-6	BOSCH	6	UNIDADE	471,00	2826,00
2	ELEMENTOS 9 401 083 043 D41E-6	BOSCH	6	UNIDADE	174,00	1044,00
3	GRUPO REGULADOR 9 428 194 021 D41E-6	BOSCH	1	UNIDADE	1670,00	1670,00
4	REPARO 9 401 081 131 D41E-6	BOSCH	1	UNIDADE	12,00	12,00
5	REPARO 9 421 082 400 D41E-6	BOSCH	1	UNIDADE	9,00	9,00
6	REPARO BICO F 000 431 700 D41E-6	BOSCH	6	UNIDADE	44,00	264,00
7	VALVULA RETORNO 1 417 413 047 D41E-6	BOSCH	1	UNIDADE	69,00	69,00
8	VALVULAS 1 418 522 528 D41E-6	BOSCH	6	UNIDADE	76,00	456,00

Valor do Lote R\$ 6.350,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

EXERCÍCIO 2015 ATIVIDADE 1101.267820038.2.138 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 8.252,02 (Oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

010 LOTE X-PCS P/ MOTONIVELADORA CASE 845						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICOS 0 433 171 444 845	BOSCH	6	UNIDADE	358,67	2152,02
2	ELEMENTOS 1 418 415 545 845	BOSCH	6	UNIDADE	804,00	4824,00
3	PINO BLOQUEIO 1 423 124 108 845	BOSCH	1	UNIDADE	35,00	35,00
4	REPARO 9 421 082 400 845	BOSCH	1	UNIDADE	9,00	9,00
5	REPARO F 000 431 700 845	BOSCH	6	UNIDADE	49,00	294,00
6	VALVULA RETORNO 1 417 010 008 845	BOSCH	1	UNIDADE	362,00	362,00
7	VALVULAS 1 418 542 231 845	BOSCH	6	UNIDADE	96,00	576,00

Valor do Lote R\$ 8.252,02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

EXERCÍCIO 2015 ATIVIDADE 1001.201220403.2.118 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SUBELEMENTO 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR R\$ 4.198,17 (Quatro mil cento e noventa e oito reais e dezessete centavos).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

013 LOTE XIII-PCS P/ TRATOR DE PNEUS 7630						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARRASTADOR 2 460 140 021 7630	BOSCH	1	UNIDADE	853,43	853,43
2	B. JOAO ROSCADO 2 463 452 001 7630	BOSCH	1	UNIDADE	91,54	91,54
3	BOMBA PALHETA 1 467 030 308 7630	BOSCH	1	UNIDADE	165,06	165,06
4	CAME 7630	BOSCH	1	UNIDADE	691,37	691,37
5	CARCACA DA BOMBA F 000 461 694 7630	BOSCH	1	UNIDADE	488,77	488,77
6	CHAPA DE VEDACAO 1 421 074 338 7630	BOSCH	1	UNIDADE	36,33	36,33
7	CORPO DISTRIBUIDOR 7630	BOSCH	1	UNIDADE	472,49	472,49
8	DIAFRAGMA 1 460 503 304 7630	BOSCH	1	UNIDADE	25,76	25,76
9	EIXO 1 466 100 391 7630	BOSCH	1	UNIDADE	360,37	360,37
10	P. ROLETE 9 461 080 602 7630	BOSCH	1	UNIDADE	477,20	477,20
11	PISTAO 690 7630	BOSCH	1	UNIDADE	317,13	317,13
12	REPARO F 000 461 409 7630	BOSCH	1	UNIDADE	60,81	60,81
13	RETENTOR 2 460 283 001 7630	BOSCH	1	UNIDADE	22,21	22,21
14	VALVULA PRESSAO 1 460 362 310 7630	BOSCH	1	UNIDADE	135,70	135,70

Valor do Lote R\$ 4.198,17

Valor Global: R\$ 37.049,23 (Trinta e sete mil quarenta e nove reais e vinte e três centavos).

Paragominas/PA, 04 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO BOSCO GABRIEL
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EM EXERCÍCIO
 CONTRATANTE


J. S. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A
PAULO CESAR ALCARRIA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 